



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.085

De 31 de agosto de 2020.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 19 de maio como o Dia Municipal de Doação de Leite Materno no Calendário de Eventos do Município de Cabedelo.

**Parágrafo único.** O Município de Cabedelo promoverá ações para marcar o dia. Os objetivos da celebração são: estimular a doação de leite materno, promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano e divulgar os bancos de leite humano no nosso Estado e no nosso Município.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de agosto de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito